



LEI Nº 11.247, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a delegar a permissionário a competência para promover desapropriações voltadas ao aterro sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a RAC RS Ambiental, permissionária do serviço público mediante Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2022, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 021/2021, autorizada a promover as desapropriações amigáveis ou judiciais do bem imóvel necessários à implantação, expansão e execução dos serviços e obras delegadas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º A autorização prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia declaração de utilidade pública ou de interesse social dos bens a serem expropriados, a ser editada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Correrão por conta exclusiva da RAC RS Ambiental todos os custos, ônus financeiros, indenizações judiciais ou extrajudiciais, bem como as despesas processuais decorrentes dos atos expropriatórios.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial, a área de 150.821,78 m² (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), pertencente a área 246.404,08 m² (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro metros quadrados e oito centímetros quadrados) de objeto da transcrição da matrícula nº 16.716 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro nº 2 – Registro Geral, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

“Inicia-se a descrição do perímetro no vértice denominado V1, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.720,35 m e E: 550.156,19 m, deste segue com distância de 509,05 metros confrontando com RAFAEL BATISTA APOLO de matrícula 16.712 até o vértice V2, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.348,70 m e E: 550.504,05 m, deste segue com distância de 291,94 metros confrontando com RAFAEL BATISTA APOLO de matrícula 16.712 até o vértice V3, de



coordenadas Planas UTM N: 6.689.130,46m e E: 550.697,97 m, deste segue com distância de 392,30 metros confrontando com RAFAEL BATISTA APOLO de matrícula 16.712 até o vértice V4, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.877,00 m, e E: 550.997,39 m, deste segue com distância de 83,27 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712, até o vértice V5, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.823,19 m e E: 551.060,94 m, deste segue com distância de 1.196,15 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V6, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.050,33 m e E: 551.973,89 m, deste segue com distância de 36,55 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V7, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.078,88 m e E: 551.996,71 m, deste segue com distância de 81,15 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V8, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.029,86 m e E: 552.061,38 m, deste segue com distância de 109,95 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V9, de coordenadas Planas UTM N: 6.687.962,90 m e E: 552.148,60 m, deste segue com distância de 111,42 metros confrontando com JOÃO MACHADO RODRIGUES até o vértice V10, de coordenadas Planas UTM N: 6.687.875,79 m e E: 552.081,72 m, deste segue com distância de 333,55 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.481 / R11 até o vértice V11, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.103,99 m e E: 551.838,46 m, deste segue com distância de 377,48 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.481 / R11 até o vértice V12, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.244,05 m e E: 551.487,92 m, deste segue com distância de 141,84 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.481 / R11 até o vértice V13, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.336,81 m e E: 551.380,62 m, deste segue com distância de 65,45 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.446 até o vértice V14, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.379,62 m e E: 551.331,11 m, deste segue com distância de 362,66 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.446 até o vértice V15, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.681,43 m e E: 551.130,04 m, deste segue com distância de 120,10 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.446 até o vértice V16, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.729,97 m e E: 551.020,18 m, deste segue com distância de 28,66 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V17, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.748,39 m e E: 550.998,22 m, deste segue com distância de 231,91 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V18, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.897,41 m e E: 550.820,52 m, deste segue com distância de 87,27 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V19, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.962,42 m e E: 550.762,30 m, deste segue com distância de 11,00 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V20, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.955,21 m e E: 550.753,98 m, deste segue com distância de 39,50 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V21, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.985,05 m e E: 550.728,08 m, deste segue com distância de 11,00 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V22, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.992,26 m e E: 550.736,39 m, deste segue com distância de 357,60 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V23, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.259,80 m e E: 550.499,11 m, deste segue com distância de 452,66 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V24, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.596,95 m e E: 550.197,06 m, deste segue com distância de 97,51 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V25, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.660,50 m e E: 550.123,10 m, deste segue com distância de 68,39 metros confrontando com ESTRADA RINCÃO DO CAPIM até o vértice V1,



ponto inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51°, WGr.”

Parágrafo único. A fração a ser desapropriada de 150.821,78 m² (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) inicia-se no vértice denominado **V5** até o vértice denominado **V17** e deste até o vértice denominado **V5**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 06/10/2026 14:27:41

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 06/10/2026 15:14:34

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **HFHJ.SWPB.D8RZ.7FPN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.247, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a delegar a permissionário a competência para promover desapropriações voltadas ao aterro sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a RAC RS Ambiental, permissionária do serviço público mediante Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2022, em conformidade com o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 021/2021, autorizada a promover as desapropriações amigáveis ou judiciais do bem imóvel necessários à implantação, expansão e execução dos serviços e obras delegadas, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 1º A autorização prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia declaração de utilidade pública ou de interesse social dos bens a serem expropriados, a ser editada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Correrão por conta exclusiva da RAC RS Ambiental todos os custos, ônus financeiros, indenizações judiciais ou extrajudiciais, bem como as despesas processuais decorrentes dos atos expropriatórios.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial, a área de 150.821,78 m² (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e um metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), pertencente a área 246.404,08 m² (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatro metros quadrados e oito centímetros quadrados) de objeto da transcrição da matrícula nº 16.716 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro nº 2 – Registro Geral, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

“Inicia-se a descrição do perímetro no vértice denominado V1, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.720,35 m e E: 550.156,19 m, deste segue com distância de 509,05 metros confrontando com RAFAEL BATISTA APOLO de matrícula 16.712 até o vértice V2, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.348,70 m e E: 550.504,05 m, deste segue com distância de 291,94 metros confrontando com RAFAEL BATISTA APOLO de matrícula 16.712 até o vértice V3, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.130,46m e E: 550.697,97 m, deste segue com distância de 392,30 metros confrontando com RAFAEL BATISTA APOLO de matrícula 16.712 até o vértice V4, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.877,00 m, e E: 550.997,39 m, deste segue com distância de 83,27 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712, até o vértice V5, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.823,19 m e E: 551.060,94 m, deste segue com distância de 1.196,15 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V6, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.050,33 m e E: 551.973,89 m, deste segue com distância de 36,55 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V7, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.078,88 m e E: 551.996,71 m, deste segue com distância de 81,15 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V8, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.029,86 m e E: 552.061,38 m, deste segue com distância de 109,95 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.712 até o vértice V9, de coordenadas Planas UTM N: 6.687.962,90 m e E: 552.148,60 m, deste segue com distância de 111,42 metros confrontando com JOÃO MACHADO RODRIGUES até o vértice V10, de coordenadas Planas UTM N: 6.687.875,79 m e E: 552.081,72 m, deste segue com distância de 333,55 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.481 / R11 até o vértice V11, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.103,99 m e E: 551.838,46 m, deste segue com distância de 377,48 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.481 / R11 até o vértice V12, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.244,05 m e E: 551.487,92 m, deste segue com distância de 141,84 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.481 / R11 até o vértice V13, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.336,81 m e E: 551.380,62 m, deste segue com distância de 65,45 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.446 até o vértice V14, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.379,62 m e E: 551.331,11 m, deste segue com distância de 362,66 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.446 até o vértice V15, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.681,43 m e E: 551.130,04 m, deste segue com distância de 120,10 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 19.446 até o vértice V16, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.729,97 m e E: 551.020,18 m, deste segue com distância de 28,66 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V17, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.748,39 m e E: 550.998,22 m, deste segue com distância de 231,91 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V18, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.897,41 m e E: 550.820,52 m, deste segue com distância de 87,27 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V19, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.962,42 m e E: 550.762,30 m, deste segue com distância de 11,00 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V20, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.955,21 m e E: 550.753,98 m, deste segue com distância de 39,50 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V21, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.985,05 m e E: 550.728,08 m, deste segue com distância de 11,00 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V22, de coordenadas Planas UTM N: 6.688.992,26 m e E: 550.736,39 m, deste segue com distância de 357,60 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V23, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.259,80 m e E: 550.499,11 m, deste segue com distância de 452,66 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V24, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.596,95 m e E: 550.197,06 m, deste segue com distância de 97,51 metros confrontando com RAC RS AMBIENTAL LTDA de matrícula 16.715 até o vértice V25, de coordenadas Planas UTM N: 6.689.660,50 m e E: 550.123,10 m, deste segue com distância de 68,39 metros confrontando com ESTRADA RINCÃO DO CAPIM até o vértice V1, ponto inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51°, WGr.”

Parágrafo único. A fração a ser desapropriada de 150.821,78 m2 (cento e cinquenta mil e oitocentos e vinte e um metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) inicia-se no vértice denominado **V5** até o vértice denominado **V17** e deste até o vértice denominado **V5**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:40D043BF

Publicada em	07/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul
Edição	4431
Código identificador	40D043BF

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>